

CONTRATO Nº 46/2019 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA CAMPI & SOUZA LTDA EPP.

**CONTRATO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO Nº 319/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAMPI & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.601/0001-98, estabelecida à Avenida Brasil, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, representada legalmente pela Senhora **JOSEVILE CAMPI**, portadora do RG nº 8.344.929-2 SSP/PR e do CPF nº 043.458.679-08, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 07/2019, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
7	Arquivo morto Poli. 350x130x245 mm Polionda (várias cores)	Arquivo morto Poli. 350x130x245 mm Polionda (várias cores)	UN	POLIBRÁS	100	3,45	345,00
26	Caderno de caligrafia 40 folhas 202mm x 140mm	Caderno de caligrafia 40 folhas 202mm x 140mm	UN	FORONI	1500	1,09	1.635,00
27	Caderno quadriculado	Caderno quadriculado	UN	FORONI	750	1,10	825,00
33	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa.	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa. Caixa com 12	UN	MASTERPR INT	80	12,90	1.032,00

		unidades.					
37	Caneta para tecido (Azul)	Caneta para tecido (Azul)	UN	ACRILEX	120	3,47	416,40
38	Caneta para tecido (Preta)	Caneta para tecido (Preta)	UN	ACRILEX	50	3,47	173,50
39	Caneta para tecido (vermelha)	Caneta para tecido (vermelha)	UN	ACRILEX	50	3,47	173,50
40	Canetas hidrográficas longa c/ 12 cores grande 15,5 cm de comprimento, ponta porosa fina	Canetas hidrográficas longa c/ 12 cores grande 15,5 cm de comprimento, ponta porosa fina	JOG	ACRILEX	2000	7,00	14.000,00
49	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)	PCT	VMP	600	14,20	8.520,00
50	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.	CX	NEW	330	6,74	2.224,20
54	Cola instantânea de uso geral 5g	Cola instantânea de uso geral, a base de resina sintética, secagem instantânea, frasco de 5 g, em frasco com bico aplicador.	UN	TEK BOND	200	3,55	710,00
91	EVA Cores diversas. Medidas 55x45. Pct 10 folhas	EVA Cores diversas. Medidas 55x45. Pct 10 folhas. (Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Cinza,	PCT	DUBFLEX	1850	10,80	19.980,00

		Laranja, Lilás, Marrom, Nude/Pele, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde Bandeira, Verde Claro, Vermelho)					
96	Fita adesiva crepe bege 18 x 50m	Fita adesiva crepe bege 18 x 50m	ROL	ADELBRÁS	150	2,70	405,00
97	Fita adesiva crepe bege 45 x 50m	Fita adesiva crepe bege 45 x 50m	ROL	ADELBRÁS	100	7,08	708,00
116	Folhas de papel laminado cores diversas pct. 20 folhas	Folhas de papel laminado cores diversas pct. 20 folhas (azul, dourado, pink, prata, verde, vermelho)	PCT	VMP	150	16,06	2.409,00
117	Folhas de Seda cores diversas pct. 100 fls	Folhas de Seda cores diversas pct. 100 fls (Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro)	PCT	VMP	165	17,70	2.920,50
118	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	CX	DELTA	300	2,11	633,00
119	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 50	CX	DELTA	150	2,78	417,00

		palitos.					
139	Livro de Ponto Administrativo	Livro de Ponto Administrativo	UN	SD	115	10,84	1.246,60
143	Massa para modelar com 12 cores 180 gramas não tóxica. Deve possuir selo do INMETRO.	Massa para modelar com 12 cores 180 gramas não tóxica. Deve possuir selo do INMETRO.	CX	MAGIX	2000	2,61	5.220,00
153	Papel Crepon cores diversas caixa 40 unidades	Papel Crepon cores diversas caixa 40 unidades (Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marron, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro, Verde Limão, Vermelho)	CX	VMP	180	29,50	5.310,00
156	Papel micro ondulado	Papel micro ondulado	UN	VMP	400	2,13	852,00
194	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	KIL	RENDICOL LA	100	26,10	2.610,00
195	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	KIL	RENDICOL LA	100	26,10	2.610,00
198	Revolver de Cola quente – Grande	Revolver de Cola quente – Grande	UN	CLASSE	150	13,69	2.053,50
199	Revolver de Cola quente – Pequeno	Revolver de Cola quente – Pequeno	UN	CLASSE	150	9,66	1.449,00
203	Rolo de TNT c/	Rolo de TNT	ROL	DUBFLEX	375	52,00	19.500,00

	50 metros - cores variadas	c/ 50 metros (Cores: Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Laranja, Lilás, Marrom, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Royal, Verde Bandeira, Verde Claro, Vermelho)					
210	Tesoura de picotar	Tesoura de picotar	UN	CLASSE	750	26,00	19.500,00
214	Tinta auto relevo para tecido cores variadas	Tinta auto relevo para tecido cores variadas	UN	ACRILEX	100	2,65	265,00
218	Tinta para tecido 37ml cores diversas	Tinta para tecido 37ml cores diversas: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho)	UN	ACRILEX	1560	2,65	4.134,00
221	Tinta Plastpaint 6 cores	Tinta Plastpaint 6 cores	CX	ACRILEX	450	6,00	2.700,00
222	Tinta pva 100 ml	Tinta pva 100 ml cores diversas	UN	ACRILEX	250	5,75	1.437,50
							126.414,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 126.414,70 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

UO: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências - UE: 020105 - Junta de Alistamento Militar - FP: 04.122.0002.2.005 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar - Ficha 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0202 - Divisão de Administração - UE: 020201 - Secretaria - FP: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria - Ficha 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020501 - Serviços de Saúde - FP: 10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020502 - Setor de Merenda Escolar - FP: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto - Ficha 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020601 - Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola - FP: 12.365.0014.2.029 - Manutenção do Setor de Emeis - Pré Escola - Ficha 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020602 - Setor de Creches - FP: 12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches - Ficha 184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0207 - Divisão de Cultura - UE: 020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca - FP: 13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca - Ficha 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública - FP: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - Ficha 285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020906 - Setor de Estação Rodoviária - FP: 26.782.0024.2.047 - Manutenção do Setor de Estação Rodoviária - Ficha 300 - 3.3.90.30.00 - Manutenção de Consumo

UO: 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo - UE: 021101 - Setor de Atividades Esportivas - FP: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas - Ficha 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 03/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA 21 de Março de 2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce Januário
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: CAMPI & SOUZA LTDA - EPP
Josevile Campi

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: